



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2019

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, localizada na Rua das Primaveras, nº 3380, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT - CEP 78550-234 CNPJ nº **10.718.935/0001-61**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Proprietária Senhora **Silvana Dal Ri Galina**, CPF nº 592.406.879-04, RG sob o nº 1654420 SSP/SA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT** e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**2.1.** O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**3.1.** A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá as **Secretarias Municipais** demandantes, sendo estas inclusive, aquelas responsáveis pela fiscalização do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) MATERIAL(is), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontram-se relacionado(s) no presente Contrato, a seguir:

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



| SEQ | CÓD    | DESCRIÇÃO  | QTD | UND | MARCA         | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-----|--------|--|-----|-----|---------------|----------|-----------|
| 1   | 305840 | BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATIRZADA, CONFECIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, PESO 600-650G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL.   | 65  | UND | PENALTY       | 59,40    | 3.861,00  |
| 2   | 305845 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, PESO 410-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.                   | 105 | UND | PENALTY       | 119,99   | 12.598,95 |
| 3   | 305848 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-59CM, PESO 350-380G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.           | 35  | UND | PENALTY       | 121,88   | 4.265,80  |
| 4   | 305851 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.                            | 65  | UND | PENALTY       | 98,72    | 6.416,80  |
| 5   | 305860 | BOLA TEMPO E REACAO. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, COMPOSTA POR 6 FACES. INDICADOS PARA ESPORTISTAS QUE PRATICAM VOLEI, BASQUE E FUTEBOL, MAIS ESPECIFICAMENTE PARA TREINAMENTO DE GOLEIROS. TAMANHO 7CM. | 10  | UND | PISTA E CAMPO | 36,45    | 364,50    |
| 6   | 305863 | BOLSA PARA TRANSPORTAR UNIFORMES, COM 2 ALCAS, FECHA EM ZIPER, ALCA INFERIOR PARA AUXILIO NO TRANSPORTE. TAMANHO: 65CM DE ALTURA, 51CM DE LARGURA, 37X47CM DE BASE.  | 6   | UND | FINNE BRINDES | 76,30    | 457,80    |
| 7   | 305868 | CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO, 2KG, COMPOSTA POR GRANALHA DE FERRO (UNICO MATERIAL QUE NAO DANIFICA O REVESTIMENTO DO PRODUTO, FORRO PROTETOR E REVESTIMENTO EM BAGUM)                                    | 4   | UND | KNOCKOUT      | 34,65    | 138,60    |
| 8   | 305869 | CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO, 4KG, COMPOSTA POR GRANALHA DE FERRO (UNICO MATERIAL QUE NAO DANIFICA O REVESTIMENTO DO PRODUTO, FORRO PROTETOR E REVESTIMENTO EM BAGUM)                                    | 4   | UND | KNOCKOUT      | 55,98    | 223,92    |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|    |        |   |    |     |               |          |          |
|----|--------|---|----|-----|---------------|----------|----------|
| 9  | 305873 | CARRINHO AJUSTAVEL (5 A 10 CM) PARA DEMARCAR GRAMADO E PISTAS DE ATLETISMO, COM SINALIZADOR DE DIRECAO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15KG, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO E PINTADO, 3 RODAS DE BORRACHA.   | 1  | UND | PISTA E CAMPO | 2.149,00 | 2.149,00 |
| 10 | 305884 | DARDO DE DURALUMINIO/ACO 600G DE ALTA DENSIDADE, MODELO COMPETICAO OFICIAL DE ALTO PADRAO QUE PROPORCIONE A MELHOR PRECISAO E FLUTUABILIDADE, PONTEIRA DE ACO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.             | 15 | UND | VINEX         | 472,15   | 7.082,25 |
| 11 | 305885 | DARDO DE DURALUMINIO/ACO 800G DE ALTA DENSIDADE, MODELO COMPETICAO OFICIAL DE ALTO PADRAO QUE PROPORCIONE A MELHOR PRECISAO E FLUTUABILIDADE, PONTEIRA DE ACO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.             | 15 | UND | VINEX         | 500,24   | 7.503,60 |
| 12 | 305888 | DISCO ESPORTIVO DE FACE FIBRA 2KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTOS MASCULINO. 75% DO PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA REFORCADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF | 5  | UND | VINEX         | 311,18   | 1.555,90 |
| 13 | 305893 | FITA DEMARCATORIA PARA FUTEBOL SOCIETY. KIT COM 2 FITAS LATERAIS DE 45 METROS, 2 FITAS DE FUNDO DE 25 METROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, 4 CM DE LARGURA E FERROS PARA FIXACAO DAS FITAS NO SOLO.  | 1  | UND | SPITTER       | 376,58   | 376,58   |
| 14 | 306553 | KIMONO DE JIU JITSU TRANCADO TAMANHO A1, INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETICOES. COR AZUL.  | 12 | UND | SHOGUM        | 270,15   | 3.241,80 |
| 15 | 306554 | KIMONO DE JIU JITSU TRANCADO TAMANHO A2, INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETICOES. COR AZUL.  | 12 | UND | SHOGUM        | 270,16   | 3.241,92 |
| 16 | 305895 | KIT BADMINTON COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE ALUMINIO, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTE) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO.  | 5  | UND | VOLLO         | 195,05   | 975,25   |
| 17 | 305900 | PESO DE FERRO 2KG PARA ARREMESSO.   | 1  | UND | PISTA E       | 76,34    | 76,34    |

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|    |        |  |    |     |               |        |          |
|----|--------|--|----|-----|---------------|--------|----------|
|    |        | INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTA, NUCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFERICO PRECISO, DIAMENTRO ENTRE 86 E 90MM, ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO. O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70G.                                    |    |     | CAMPO         |        |          |
| 18 | 305902 | PESO DE FERRO 4KG PARA ARREMESSO. INDICADO PARA TREINAMENTO. FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTA, NUCLEO DE CHUMBO, FORMATO ESFERICO PRECISO, DIAMENTRO ENTRE 98 E 102MM, ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO. O PESO PODE VARIAR DE 0 A 70G. | 1  | UND | PISTA E CAMPO | 127,39 | 127,39   |
| 19 | 305906 | PLACAR DE MESA EM ALUMINIO COM 4 DIGITOS, IDEAL PARA TENIS DE MESA, MAS PODENDO SER USADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONTEM MARCADOR DE SETS DE 0 A 7 E PONTOS DE 0 A 30, MARCADOR MOSTRA OS 2 LADOS, TAMANHO 45,5 X 20CM.  | 1  | UND | VOLLO         | 171,62 | 171,62   |
| 20 | 305910 | PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE BASQUETEbol, UM LADO MOSTRA A QUADRA INTEIRA, OUTRO LADO MEIA QUADRA, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.   | 4  | UND | KIEF          | 86,16  | 344,64   |
| 21 | 305908 | PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO, UM LADO MOSTRA O CAMPO INTEIRO, OUTRO LADO MEIO CAMPO, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.  | 5  | UND | KIEF          | 86,16  | 430,80   |
| 22 | 305909 | PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE FUTSAL, UM LADO MOSTRA A QUADRA INTEIRA, OUTRO LADO MEIA QUADRA, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.  | 5  | UND | KIEF          | 86,16  | 430,80   |
| 23 | 305912 | PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE HANDEBOL, UM LADO MOSTRA A QUADRA INTEIRA, OUTRO LADO MEIA QUADRA, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.  | 4  | UND | KIEF          | 86,16  | 344,64   |
| 24 | 305911 | PRANCHETA TATICA AUXILIAR PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL, UM LADO MOSTRA A QUADRA INTEIRA, OUTRO LADO MEIA QUADRA, ACOMPANHA CANETA. TAMANHO 41 X 23CM.  | 4  | UND | KIEF          | 86,16  | 344,64   |
| 25 | 305913 | RAQUETE TAMANHO OFICIAL PARA TENIS DE MESA, CONFECIONADA EM MADEIRA COM  | 50 | UND | VOLLO         | 33,59  | 1.679,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|    |        |   |    |     |          |        |                        |
|----|--------|---|----|-----|----------|--------|------------------------|
|    |        | REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA COM ESPONJA NOS 2 LADOS.  |    |     |          |        |                        |
| 26 | 305950 | RELOGIO DIGITAL PARA XADREZ, 2 PINOS DE METAL, DISPOSITIVO ELETRONICO UNICO, SINALIZADO APENAS POR UM SINAL VISUAL, NAO SONORO  | 30 | UND | JAEHRING | 151,99 | 4.559,70               |
| 27 | 305954 | XADREZ COM PECAS OFICIAS COM PECAS PLASTICAS CHUMBADAS E FELTRO. TABULEIRO DE COURO SINTETICO. REI: 10CM. ACOMPANHA REGRAS BASICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO PARA GUARDA E LEVAR. MEDIDAS 43 X 5 X 26CM. | 40 | UND | XALINGO  | 89,90  | 3.596,00               |
|    |        |   |    |     |          |        | <b>TOTAL 66.559,74</b> |

## **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**5.1.** O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

**5.2.** Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 05 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

**5.2.1.** A CONTRATADA compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As aquisições do(s) MATERIAL(IS) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

**6.2.** O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recebido(s):

- a)** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato
- b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Entregar o(s) MATERIAL(IS) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma MATERIAL(IS) de marcas e especificações diferente(s);

**7.1.1.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do(s) MATERIAL(IS) nos locais indicados;

**7.2.** Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) MATERIAL(IS) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.3.** O(s) MATERIAL(IS) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) MATERIAL(IS) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**7.3.1.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº 981/2019**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

| SERVIDOR        | NOME                                   | MATRÍCULA   |
|-----------------|--|-------------|
| <b>TITULAR</b>  | <b>LENILTON MARDINE NETO</b>           | <b>7702</b> |
| <b>SUPLENTE</b> | <b>ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA</b> | <b>6929</b> |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| SERVIDOR        | NOME                         | MATRÍCULA   |
|-----------------|------------------------------|-------------|
| <b>TITULAR</b>  | <b>FLAVIO REBOUÇAS RAMOS</b> | <b>7686</b> |
| <b>SUPLENTE</b> | <b>UELEN PELISSARI</b>       | <b>7683</b> |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| SERVIDOR        | NOME                             | MATRÍCULA   |
|-----------------|----------------------------------|-------------|
| <b>TITULAR</b>  | <b>MARCIEL DA SILVA FREITAS</b>  | <b>6932</b> |
| <b>SUPLENTE</b> | <b>CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA</b> | <b>7684</b> |

**7.4.2.** Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

**7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.6.** Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) MATERIAL(IS), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.2.** Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**8.1.3.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.1.4.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

**8.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**8.1.7.** Para os itens do Grupo B – Materiais Permanente, deverá ser oferecido garantia mínima do fabricante por um período mínimo de 1 (um) ano, com assistência técnica e revisões dentro do Estado do Mato Grosso.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber o(s) MATERIAL(IS), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**9.1.1.** O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com a Requisição de Compras;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.4.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

**11.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso o **Município de Peixoto de Azevedo- MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

**13.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

### **Dotação Orçamentária:**

|  |      |  |
|--|------|--|
| Órgão  | 13   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER              |
| Unidade  | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                               |
| Função   | 27   | DESPORTO E LAZER                                     |
| Subfunção  | 812  | DESPORTO COMUNITARIO                                 |
| Programa   | 0002 | GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS   |
| Proj./Ativ.  | 1073 | AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAT. PERM. VEICULO E EQUIPAMENTO |
| Dotação  | 608  | 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |  |
|  | 100  | 00-Recursos Ordinarios                               |
|  |      | REGISTRO DE PREÇOS                                   |

|  |      |   |
|--|------|---|
| Órgão  | 13   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER             |
| Unidade  | 001  | GABINETE DO SECRETARIO                              |
| Função   | 27   | DESPORTO E LAZER                                    |
| Subfunção  | 812  | DESPORTO COMUNITARIO                                |
| Programa   | 0002 | GESTAO E PLANEGAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  |
| Proj./Ativ.  | 2102 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER |
| Dotação  | 614  | 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO                         |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |   |
|  | 100  | 00-Recursos Ordinarios                              |
|  |      | REGISTRO DE PREÇOS                                  |

|             |      |   |
|-------------|------|---|
| Órgão       | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
| Unidade     | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Função      | 08   | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |
| Subfunção   | 244  | ASSISTENCIA COMUNITARIA                             |
| Programa    | 0020 | PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                         |
| Proj./Ativ. | 2074 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  |

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



|  |     |   |                     |
|--|-----|---|---------------------|
| Dotação  | 439 | 3390.30   | MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |     |   |                     |
|  | 129 | TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS |                     |
| REGISTRO DE PREÇOS   |     |   |                     |

|  |      |  |
|--|------|--|
| Órgão  | 06   | SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA           |
| Unidade  | 002  | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |
| Função   | 12   | EDUCAÇÃO   |
| Subfunção  | 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                               |
| Programa   | 0009 | REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL |
| Proj./Ativ.  | 2020 | MANUTENCAO E ENCARGO COM ENSINO FUNDAMENTAL- 25% |
| Dotação  | 136  | 3390.30 MATERIAL DE SUNSUMO                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |      |  |
|  | 101  | 00-Recursos Ordinarios                           |
|  |      | REGISTRO DE PREÇOS                               |

**O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 66.559,74 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

**16.2.** As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 29.025,83 (vinte e nove mil vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).**

**16.3.** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 37.533,91 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).**

**16.4.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -  
MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA  
EIRELI - EPP**

Rep. Legal: Silvana Dal Ri Galina  
=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1<sup>a</sup> -

CPF nº

RG nº

2<sup>a</sup> -

CPF nº

RG nº